



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto n. 15564, de 7 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1630, de 8 de dezembro de 2010, que “Cria Escolas Indígenas Estaduais de Ensino Fundamental, no Município de Guajará-Mirim”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º.....

I – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Wen** Canum Oro Waram, situada na Comunidade Indígena **Lage** Velho, entre terras indígenas Igarapé **Lage**;

II – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, situada na Linha 10, em terras indígenas – Igarapé **Lage**;

VI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Maxun** Teperepe E’Eo Oro **Waran**, situada na Comunidade Indígena Limão, em terras indígenas Igarapé **Lage**;

VII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, situada na Comunidade Pedreiras, em terras indígenas **Pacaás Novos**;

VIII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Watacao Oro Mixic Oro At**, situada na Comunidade Três Bocas, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

XI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **A Ain Oro Nao**, situada na Comunidade **Caraiazal**, em terras indígenas Pacaás Novos; e”

LEIA-SE:

“Art. 1º.....

I – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Wem** Canum Oro Waram, situada na Comunidade Indígena **Laje** Velho, entre terras indígenas Igarapé **Laje**;

II – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, situada na Linha 10, em terras indígenas – Igarapé **Laje**;

VI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Maxum** Teperepe E’Eo Oro **Waram**, situada na Comunidade Indígena Limão, em terras indígenas Igarapé **Laje**;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº DO DIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

VII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, situada na Comunidade Pedreiras, em terras indígenas **Uru Eo Wau Wau**;

VIII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **Watacao’Oro Nao’ Mixic Oro At**, situada na Comunidade Três Bocas, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

.....

XI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental **A’Ain Oro Nao**, situada na Comunidade **Cariazal**, em terras indígenas Pacaás Novos; e”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2011, 123º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


JÚLIO CESAR PENET
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N° 15564 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria Escolas Indígenas Estaduais de Ensino Fundamental, no Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Indígenas Estaduais de Ensino Fundamental, abaixo relacionadas, localizadas no Município de Guajará-Mirim:

I – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wen Canum Oro Waram, situada na Comunidade Indígena Lage Velho, entre terras indígenas Igarapé Lage;

II – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, situada na Linha 10, em terras indígenas – Igarapé Lage;

III – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manum Oro Eo, situada na Localidade Bom Futuro, em terras indígenas Pacaás Novos;

IV – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hwerein Cat Towa Oro Nao, situada na Comunidade Bom Futuro, localidade Cajueiro, em terras indígenas Pacaás Novos;

V – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Dídimu Graciliano de Oliveira, situada na Comunidade Graças a Deus, em terras indígenas Pacaás Novos;

VI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maxun Teperepe E'Eo Oro Waran, situada na Comunidade Indígena Limão, em terras indígenas Igarapé Lage;

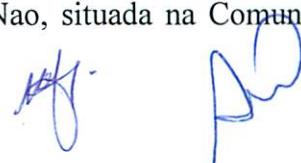
VII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, situada na Comunidade Pedreiras, em terras indígenas Pacaás Novos;

VIII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Watacao Oro Mixic Oro At, situada na Comunidade Três Bocas, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

IX – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Leonel Buangá Canoé, situada na Comunidade Deolinda, na Localidade Barraquinha, em terras indígenas Pacaás Novos;

X – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Xijan Oro Nao, situada na Comunidade Pantirop, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

XI – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental A Ain Oro Nao, situada na Comunidade Caraiajal, em terras indígenas Pacaás Novos; e





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

XII – Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental José dos Santos Araújo, situada na Comunidade Piranha, em terras indígenas Rio Negro Ocaia;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de DEZEMBRO

de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador


IRANY FREIRE BENTO
Secretaria de Estado da Educação